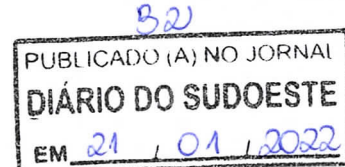




MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

LEI N° 03/2022



Súmula: "AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO/REAJUSTE
DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DA VICE-PREFEITA E DOS
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE MARIÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ"

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado a recomposição/reajuste de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento) nos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, conforme índice de correção INPC/IBGE acumulado no período de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 39/2020.

Art. 2º - Ficam corrigidos pelo mesmo percentual os valores da Tabela de Vencimentos para Cargos de Provimento em Comissão, da Lei nº 39/2020.

Art. 2º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Mariópolis, 19 de janeiro de 2022.


Mario Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal